

**MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO – RS**

Rua das Azaleias, 795, Centro, CEP: 99175-000, Nicolau Vergueiro – RS

CNPJ: 92.411.974/0001-86 – Fone: (54) 99365-1653

E-mail: administracao@nicolauvergueiro.rs.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA**Processo Administrativo nº 008/2025 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Viação e Trânsito****1. Objeto**

Trata-se de aquisição de óleos hidráulicos e lubrificantes necessários para o correto funcionamento dos veículos da frota da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Viação e Trânsito do Município de Nicolau Vergueiro - RS

2. Descrição detalhada dos Itens**2.1 – Materiais**

QTD	SERVIÇOS / MATERIAIS / PRODUTOS	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
08	Galão 20L Óleo Hidráulico 68 (Diversos Veículos da Frota)	Unidade	R\$	R\$
06	Galão 20L Óleo SAE50 (Motoniveladora Caterpillar 12G) - Cód. Referência 7X-7858	Unidade	R\$	R\$
01	Galão 20L Óleo 15W40 (Motoniveladora Caterpillar 12G) - Cód. Referência 3E9848	Unidade	R\$	R\$

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Buscando a ótima gestão pública e com entendimento que é de fundamental importância para esse fim o correto atendimento dos Municípios que fazem uso dos serviços públicos, se faz necessário o correto funcionamento dos equipamentos utilizados para atendimento das demandas das Secretarias Municipais.

Portanto, visando o correto funcionamento dos veículos e equipamentos da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Viação e Trânsito, se faz necessária a aquisição dos referidos óleos lubrificantes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DA ENTREGA

- 4.1 A entrega do material deverá ser realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Viação e Trânsito.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (FORMA, DIA E LOCAL DO SERVIÇO)

- 5.1 A entrega dos óleos hidráulicos e lubrificantes deverá ser realizada no mês de Abril/2025, podendo ser adiada mediante pedido e justificativa por parte do fornecedor e aceite do Município;
- 5.2 Caso não seja possível a entrega dos óleos e lubrificantes no dia convencionado, a empresa/profissional deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 horas de antecedência para que qualquer pleito de alteração de dia seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;
- 5.3 O fornecedor se responsabilizará por todas despesas referente a mão-de-obra, transporte / frete e encargos trabalhistas.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 6.1** A entrega dos produtos deverá ser fiscalizada pelo Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos, Viação e Trânsito para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 6.2** A efetivação do pagamento será mediante apresentação de Nota Fiscal e após ciência do Secretário, o qual dará o encaminhamento para o setor responsável, cujo pagamento será efetuado no prazo de até 10 dias úteis após o ateste/liberação;
- 6.3** Na nota fiscal deverá conter em local de fácil visualização a indicação do número do processo de dispensa de licitação.

7. FORMA, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DOCUMENTAÇÕES

- 9.1.** O fornecedor do material será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

8. DOCUMENTOS - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e da sua publicação.

9. DOCUMENTOS - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, por meio da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (expedida pela Justiça do Trabalho);
- g) Alvará de Localização e Funcionamento da Empresa;
- h) Alvará Sanitário, se a atividade o exigir;
- i) Licença Ambiental, se a atividade o exigir;
- j) Declaração da Empresa de que possui qualificação técnica e operacional para prestar os serviços objeto desta contratação, indicando o responsável técnico da Empresa para atuação no ramo de medicina e segurança do trabalho.

10. DOCUMENTOS - REGULARIDADE ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) **Certidão negativa de falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Se esta não possuir especificação quanto a sua validade, subter-se-á a validade de **90 (noventa) dias** da data de sua emissão.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Nicolau Vergueiro/RS.

- 13.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Viação e Trânsito
Projeto Atividade: 2027 - Manutenção dos Veículos, Máquinas e Equipamentos Rodoviários
Elemento de Despesa: 449030
Fonte de Recurso: 1500
Código Reduzido da Despesa: 157 - Material de Consumo

Nicolau Vergueiro/RS, 10 de Abril de 2025.



JAIR CESAR STRAUSS

Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos, Viação e Trânsito



MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO – RS

Rua das Azaleias, 795, Centro, CEP: 99175-000, Nicolau Vergueiro – RS

CNPJ: 92.411.974/0001-86 – Fone: (54) 99365-1653

E-mail: administracao@nicolauvergueiro.rs.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Secretaria/Órgão: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Viação e Trânsito	
Sector Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Viação e Trânsito	
Responsável pela Demanda: Jair César Strauss	Cargo: Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos Viação e Trânsito
Responsável pela Demanda: Jair César Strauss	Cargo: Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos Viação e Trânsito
E-mail:	Telefone:
1. Objeto da Contratação: 1.1– Aquisição de óleo hidráulico e lubrificantes para os veículos da frota da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Viação e Trânsito do Município de Nicolau Vergueiro – RS.	
2. Justificativa da necessidade da contratação (Motivação e objetivos da Contratação): 2.1 – Tendo em vista o correto funcionamento dos veículos da frota da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Viação e Trânsito do Município de Nicolau Vergueiro, se faz necessário a aquisição do óleo hidráulico e lubrificantes.	
3. Quantidade a ser contratada: 3.1 – No total serão 15 Galões de 20 Litros de óleo, sendo 08 Galões de 20 Litros do Óleo Hidráulico 68, 06 Galões do óleo SAE50, e 01 Galão de 20 Litros do óleo 15w40	
4. Justificativa para a quantidade desejada: 4.1 – Cálculo relativo a necessidade de óleos SAE50 e 15w40 para a motoniveladora Caterpillar 12G, e óleo hidráulico 68 para os demais veículos da frota que fazem uso deste óleo.	
5. Forma de entrega (total ou parcelada): 5.1 – Os óleos deverão ser entregues no formato de entrega total.	
6. Local da Entrega/Prestação de serviços: 6.1 – Os óleos deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Viação e Trânsito do Município de Nicolau Vergueiro – RS>	
7. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços, ou de entrega dos bens ou materiais:	



MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO – RS

Rua das Azaleias, 795, Centro, CEP: 99175-000, Nicolau Vergueiro – RS

CNPJ: 92.411.974/0001-86 – Fone: (54) 99365-1653

E-mail: administracao@nicolauvergueiro.rs.gov.br

7.1 – ~Previsão para entrega a partir da data de 16 de abril de 2025.

8. Forma de pagamento (caso seja condição estipulada em proposta ou preponderante para a elaboração desta):

8.1 - O pagamento será efetuado em até 10 dias mediante a entrega da nota fiscal eletrônica e ciência do responsável.

9. Indicar o responsável pela fiscalização e ou recebimento do material e ou serviço:

9.1 - Nome: Jair Cesar Strauss

Cargo: Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos, Viação e Trânsito

10. Orçamentos referenciais

10.1 – Orçamentação realizada a partir de fornecedores destes materiais como distribuidores, cooperativas, agências.

Nicolau Vergueiro/RS, 10 de Abril de 2025.

Jair Cesar Strauss.

Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos, Viação e Trânsito.

Assunto: **Solicitação de Cotação - Dispensa de Licitação
020/2025 - Município de Nicolau Vergueiro**

De: <compras@nicolauvergueiro.rs.gov.br>

Para: <carvalho_edson@pesa.com.br>

Data: 11/04/2025 10:49



- Termo de Referência - Dispensa de Licitação 020-2025.pdf (~1.0 MB)

Enviamos em anexo termo de referência referente a aquisição de óleo hidráulico e lubrificantes para a frota, conforme processo de Dispensa de Licitação 020/2025 deste município.

Aguardamos retorno das propostas neste e-mail para continuidade do processo.

Assunto: **Solicitação de Cotação - Dispensa de Licitação 020/2025 - Município de Nicolau Vergueiro**
De: <compras@nicolauvergueiro.rs.gov.br>
Para: <aviana@cotrijal.com.br>
Data: 11/04/2025 10:49



- Termo de Referência - Dispensa de Licitação 020-2025.pdf (~1.0 MB)

Enviamos em anexo termo de referência referente a aquisição de óleo hidráulico e lubrificantes para a frota, conforme processo de Dispensa de Licitação 020/2025 deste município.

Aguardamos retorno das propostas neste e-mail para continuidade do processo.

Assunto: **Solicitação de Cotação - Dispensa de Licitação
020/2025 - Município de Nicolau Vergueiro**

De: <compras@nicolauvergueiro.rs.gov.br>

Para: <kssyely@hotmail.com>

Data: 11/04/2025 10:48



- Termo de Referência - Dispensa de Licitação 020-2025.pdf (~1.0 MB)

Enviamos em anexo termo de referência referente a aquisição de óleo hidráulico e lubrificantes para a frota, conforme processo de Dispensa de Licitação 020/2025 deste município.

Aguardamos retorno das propostas neste e-mail para continuidade do processo.

Assunto: **Solicitação de Cotação - Dispensa de Licitação
020/2025 - Município de Nicolau Vergueiro**

De: <compras@nicolauvergueiro.rs.gov.br>

Para: <sheilasilvasalvi@gmail.com>

Data: 11/04/2025 10:48



- Termo de Referência - Dispensa de Licitação 020-2025.pdf (~1.0 MB)

Enviamos em anexo termo de referência referente a aquisição de óleo hidráulico e lubrificantes para a frota, conforme processo de Dispensa de Licitação 020/2025 deste município.

Aguardamos retorno das propostas neste e-mail para continuidade do processo.

Assunto: **Solicitação de Cotação - Dispensa de Licitação 020/2025 - Município de Nicolau Vergueiro**

De: <compras@nicolauvergueiro.rs.gov.br>

Para: <barbosa_dener@pesa.com.br>

Data: 11/04/2025 10:47



- Termo de Referência - Dispensa de Licitação 020-2025.pdf (~1.0 MB)

Enviamos em anexo termo de referência referente a aquisição de óleo hidráulico e lubrificantes para a frota, conforme processo de Dispensa de Licitação 020/2025 deste município.

Aguardamos retorno das propostas neste e-mail para continuidade do processo.

Assunto: **Solicitação de Cotação - Dispensa de Licitação
020/2025 - Município de Nicolau Vergueiro**

De: <compras@nicolauvergueiro.rs.gov.br>

Para: <vendas02@novolubri.com.br>

Data: 14/04/2025 09:55



- Termo de Referência - Dispensa de Licitação 020-2025.pdf (~1.0 MB)

Enviamos em anexo termo de referência sobre aquisição de óleo hidráulico e lubrificantes para a frota, conforme processo de Dispensa de Licitação 020/2025 deste Município.

Aguardamos retorno das propostas neste e-mail para continuidade do processo.

Assunto: **Solicitação de Cotação - Dispensa de Licitação 020/2025 - Município de Nicolau Vergueiro**
De: <compras@nicolauvergueiro.rs.gov.br>
Para: <filial178.gerente@simrede.com.br>
Data: 14/04/2025 10:53



- Termo de Referência - Dispensa de Licitação 020-2025.pdf (~1.0 MB)

Enviamos em anexo termo de referência sobre aquisição de óleo hidráulico e lubrificantes para a frota, conforme processo de Dispensa de Licitação 020/2025 deste Município.

Aguardamos retorno das propostas neste e-mail para continuidade do processo.

Assunto: **RE: Solicitação de Cotação - Dispensa de Licitação 020/2025 - Município de Nicolau Vergueiro**

De: Edson J Carvalho <Carvalho_Edson@pesa.com.br>

Para: compras@nicolauvergueiro.rs.gov.br
<compras@nicolauvergueiro.rs.gov.br>

Data: 11/04/2025 11:50

//eb

- QPQUPR FIL (60).rtf (~3 KB)

Bom dia tudo bem ?

Segue orçamento

Atenciosamente,

Edson Jose Carvalho

DPE - ISR

Tel : 54 3310-0100



www.pesa.com.br



Este e-mail e qualquer arquivo anexado a ele são confidenciais e entendem-se como endereçado apenas ao destinatário a quem são enviados. Se você recebeu este e-mail por engano, exclua esta mensagem imediatamente e notifique o remetente. Qualquer direito que não tenha sido expressamente concedido nesta mensagem é considerado reservado e não concedido ao destinatário. O encaminhamento ou a distribuição da reprodução de toda ou parte desta mensagem de qualquer forma, sem o consentimento expresso da empresa que tem tomado medidas razoáveis para impedir que seus e-mails não contenham vírus de computador, portanto, é de responsabilidade do destinatário garantir que este e-mail esteja livre de vírus de computador antes de abri-los. A Empresa declara que não aceita nenhuma responsabilidade decorrente de qualquer dano causado por um vírus que possa eventualmente transmitir esta mensagem.

De: compras@nicolauvergueiro.rs.gov.br <compras@nicolauvergueiro.rs.gov.br>

Enviado: sexta-feira, 11 de abril de 2025 10:49

Para: Edson J Carvalho <Carvalho_Edson@pesa.com.br>

Assunto: Solicitação de Cotação - Dispensa de Licitação 020/2025 - Município de Nicolau Vergueiro

Enviamos em anexo termo de referência referente a aquisição de óleo hidráulico e lubrificantes para a frota, conforme processo de Dispensa de Licitação 020/2025 deste município.
Aguardamos retorno das propostas neste e-mail para continuidade do processo.

Assunto:

RES: Solicitação de Cotação - Dispensa de Licitação 020/2025 - Município de Nicolau Vergueiro**web**

De:

<vendas02@novolubri.com.br>

Para:

<compras@nicolauvergueiro.rs.gov.br>

Data:

14/04/2025 10:01

Bom dia,

Lubrax Hydra XP 68 balde de 20L R\$ 549,00.

Thaina Machado

vendas

**NOVOLUBRI**

(51) 3587-4713

novolubridistribuidora

Rua Tapera nº 166 - Novo Hamburgo - Santo Afonso

De: compras@nicolauvergueiro.rs.gov.br <compras@nicolauvergueiro.rs.gov.br>

Enviada em: segunda-feira, 14 de abril de 2025 09:55

Para: vendas02@novolubri.com.br

Assunto: Solicitação de Cotação - Dispensa de Licitação 020/2025 - Município de Nicolau Vergueiro

Enviamos em anexo termo de referência sobre aquisição de óleo hidráulico e lubrificantes para a frota, conforme processo de Dispensa de Licitação 020/2025 deste Município.

Aguardamos retorno das propostas neste e-mail para continuidade do processo.

Assunto: **Orçamento 0830926 - MUNICIPIO DE NICOLAU VERGUEIRO**

De: Cristiane G Santos <Grota_Cristiane@pesa.com.br>

Para: Compras@nicolauvergueiro.rs.gov.br
<Compras@nicolauvergueiro.rs.gov.br>

Data: 14/04/2025 10:51



- 35Q147917 (1).pdf (~23 KB)

Bom dia,

Segue orçamento solicitado.

Dúvidas a disposição,

Atenciosamente,

Cristiane Grota dos Santos
DPE-ISR
Tel.: 41.2103-2246



www.pesa.com.br



Este e-mail e qualquer arquivo anexado a ele são confidenciais e entendem-se como endereçado apenas ao destinatário a quem são enviados. Se você recebeu este e-mail por engano, exclua esta mensagem imediatamente e notifique o remetente. Qualquer direito que não tenha sido expressamente concedido nesta mensagem é considerado reservado e não concedido ao destinatário. O encaminhamento ou a distribuição da reprodução de toda ou parte desta mensagem de qualquer forma, sem o consentimento expresso da empresa que tem tomado medidas razoáveis para impedir que seus e-mails não contenham vírus de computador, portanto, é de responsabilidade do destinatário garantir que este e-mail esteja livre de vírus de computador antes de abri-los. A Empresa declara que não aceita nenhuma responsabilidade decorrente de qualquer dano causado por um vírus que possa eventualmente transmitir esta mensagem.

Assunto: **orçamento**
De: Alisson Patrick da Silva Viana <aviana@cotrijal.com.br>
Para: compras@nicolauvergueiro.rs.gov.br
<compras@nicolauvergueiro.rs.gov.br>
Data: 14/04/2025 11:39

//eb

- 20250414101256346.pdf (~85 KB)

Esta mensagem e seus anexos são confidenciais e destinados exclusivamente ao destinatário. Caso a tenha recebido por engano, pedimos que notifique o remetente e a exclua imediatamente. É proibida a divulgação, reprodução ou distribuição não autorizada deste e-mail. As informações contidas nesta mensagem podem incluir dados pessoais e estão protegidas nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD). A Cotrijal Cooperativa Agropecuária e Industrial não se responsabiliza por alterações, interceptações ou uso indevido do conteúdo desta mensagem. **Antes de imprimir, pense na sua responsabilidade com o meio ambiente.**

Assunto: **Re: Solicitação de Cotação - Dispensa de Licitação 020/2025 - Município de Nicolau Vergueiro**

De: Tio Hugo <filial178.gerente@simrede.com.br>

Para: <compras@nicolauvergueiro.rs.gov.br>

Data: 14/04/2025 13:53

web

BOA TARDE,

Em resposta ao email de pesquisa de preço referente ao Óleo Hidráulico Hydra XP 20l 68 LUBRAX.

preço unidade, R\$ 449,00 a unidade.

Preço total da compra de 8 unidades do Óleo Hidráulico Hydra XP 20l 68 LUBRAX.
R\$ 3592,00.

ATT. Thomas Fischer - Gerente Unidade.

Sim Rede de Postos LTDA
CNPJ: 07473735017823
Rod. BR 386, 2027, São Cristóvão.
CEP. 99345-000

Em seg., 14 de abr. de 2025 às 11:00, Tio Hugo <filial178.gerente@simrede.com.br> escreveu:

Bom dia.

Valor da unidade R\$389.00

Valor total de 8 baldes
R\$3112.00

Em seg, 14 de abr de 2025 10:53, <compras@nicolauvergueiro.rs.gov.br> escreveu:

Enviamos em anexo termo de referência sobre aquisição de óleo hidráulico e lubrificantes para a frota, conforme processo de Dispensa de Licitação 020/2025 deste Município.

Aguardamos retorno das propostas neste e-mail para continuidade do processo.

Atenciosamente,

Tio Hugo -

Gerente - Tio Hugo

filial178.gerente@simrede.com.br

www.simrede.com.br

As informações contidas neste e-mail são confidenciais e reservadas às pessoas ou entidades para as quais foram endereçadas.

Caso tenha recebido por engano, por favor, contate o remetente e a exclua de sua caixa postal.

O conteúdo desta mensagem não necessariamente reflete a opinião de nossa empresa.

Sistema de Controle de Compras

MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO

RUA DAS AZALÉIAS

CEP. 99175-000 - NICOLAU VERGUEIRO - RS

CNPJ: 92.411.974/0001-86 - Fone. 54 36161318

Página 1

Solicitação Nº: 2059/2025

JAIR CESAR STRAUSS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. PÚBL., VIAÇÃO E TRÂNSITO da repartição: 050101 - O ABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS da Prefeitura de NICOLAU VERGUEIRO, no uso das atribuições legais que me foram conferidas, venho requerer autorização para a compra dos materiais/serviços, com o seguinte objetivo/motivação:

TRATA-SE DE AQUISIÇÃO DE ÓLEOS HIDRÁULICOS E LUBRIFICANTES, NECESSÁRIOS PARA O CORRETO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, VIAÇÃO E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO - RS.

Materiais:

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Estimado Unit.	Total
001	284	OLEO HIDRAULICO HYDRA XP 68; LUBRAX	L	160	22,2500	3.560,00
002	194	OLEO TRANSMISSAO TQ4 SAE 50 7X7858 (TANDEN); CATERPILLAR	L	120	59,4500	7.134,00
003	192	OLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 API CG4/SH 3E9848; CATERPILLAR	L	20	42,4000	848,00

Total de Materiais: 11.542,00

Total da Solicitação: 11.542,00

Dotações Orçamentárias Informadas:

Reduzido	Nome da Conta	Elemento	Valor
Código	Recurso Vinculado		
Código	Projeto Atividade		
157	MATERIAL DE CONSUMO	33903000000000	11.542,00
1	Recursos não Vinculados de Impostos		
2027	Manutenção dos Veículos, Máquinas e Equipamentos Rodoviários		
Total Dotações:			11.542,00

NICOLAU VERGUEIRO, 14/04/2025

JAIR CESAR STRAUSS

Conforme verificação na lei-de-meios em execução, ficam consignados os recursos orçamentários na seguinte dotação orçamentária:

Projeto Atividade: _____

Rubrica: _____

Saldo Orçamentário: _____

Forma de Pagamento: _____

Em ____/____/____

Autorizo o início do processo de compra na modalidade:

- ☐ Chamada Pública - PNAE
- ☐ Chamamento Público
- ☐ Chamamento Público / Credenciamento
- ☐ Concorrência Lei 14.133/21 Eletrônica
- ☐ Concorrência Lei 14.133/21 Presencial
- ☐ Dispensa de Licitação
- ☐ Dispensa Eletrônica
- ☐ Inexigibilidade
- ☐ Leilão Eletrônico
- ☐ Leilão Presencial
- ☐ Pesquisa de Preços
- ☐ Pregão Eletrônico
- ☐ Pregão Presencial
- ☐ Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico
- ☐ Pregão Lei 14.133/21 Presencial
- ☐ Licitação não Aplicável

Em: ____/____/____

Sistema de Controle de Compras

MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO

RUA DAS AZALÉIAS

CEP: 99175-000 - NICOLAU VERGUEIRO - RS

CNPJ: 92.411.974/0001-86 - Fone: 54-36161318

Página 1

Autorização Para Pedido de Compra Nº 2102/2025

Materiais

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Unit. Estimado	Total
001	284	OLEO HIDRAULICO HYDRA XP 68, LUBRAX	L	160	22,2500	3.560,00
002	194	OLEO TRANSMISSAO T04, SAE 50 7X7858 (TANDEN), CATERPILLAR	L	120	59,4500	7.134,00
003	192	OLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 API CG4/SH 3E9848, CATERPILLAR	L	20	42,4000	848,00

Total do Pedido:

11.542,00

NICOLAU VERGUEIRO, 14/04/2025

Conforme verificação na lei de meios em execução, ficam consignados os recursos orçamentários na seguinte dotação orçamentária:

Projeto Atividade: 2025 - MANUT. VEICULOS, MAQ. EQUIP.

Rubrica: 339030

Saldo Orçamentário:

Forma de Pagamento: A VISTA

Em 14/04/2025

Prefeitura Municipal de Nicolau Vergueiro-RS

GILVANI NEISS
Auxiliar de Administração
Matrícula Funcional nº 650
Responsável

Autorizo o início do processo de compra na modalidade:

- ☐ Chamada Pública - PNAE
- ☐ Chamamento Público
- ☐ Chamamento Público / Credenciamento
- ☐ Concorrência Lei 14.133/21 Eletrônica
- ☐ Concorrência Lei 14.133/21 Presencial
- ☒ Dispensa de Licitação
- ☐ Dispensa Eletrônica
- ☐ Inexigibilidade
- ☐ Leilão
- ☐ Pesquisa de Preços
- ☐ Pregão Eletrônico
- ☐ Pregão Presencial
- ☐ Pregão Lei 14.133/21 Presencial
- ☐ Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico
- ☐ Licitação não Aplicável

Em 14/04/2025

Prefeito Municipal

Sistema de Controle de Compras

MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO

RUA DAS AZALEIAS

CEP: 99175-000 - NICOLAU VERGUEIRO - RS

CNPJ: 92.411.974/0001-86 - Fone: 54 36161318

Página 1

Pedido de Compra Nº: 2102/2025

Autorizador: MARCELO FELINI

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

Modalidade: DISPENSA

Pedidos Originais: 2059/2025

Materialis:

Item	Código	Descrição	Unid.	Quantidade
001	284	OLEO HIDRAULICO HYDRA XP 68 LUBRAX	L	160
002	194	OLEO TRANSMISSAO T04 SAE 30 7X7858 (TANDEM) CATERPILLAR	L	120
003	192	OLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 API CG4/SH 3E9848 CATERPILLAR	L	20

Fundamento:

NICOLAU VERGUEIRO 14/04/2025

MARCELO FELINI

Período: Abril a Abril Órgão: 05 - SECRETARIA DE OBRAS, SERV. PÚBLICOS, VIAÇÃO E TRÂNSITO Projeto/Atividade: 2027 - Manutenção dos Veículos, Máquinas e Equipamentos Rodoviários

Código	Reduz.	Nome	Órgão	Supremen- tados	Créditos Especiais	Anulados	Total	Empenhos no Período	Empenhos até Período	Estornos no Período	Saldo da Vetor	Liquidações no Período	Pago no Período	Saldo a Pagar
05		SECRETARIA DE OBRAS, SERV. PÚBLICOS, VIAÇÃO E TRÂNSITO	1.900.000,00	0,00	0,00	0,00	1.900.000,00	7.879,90	313.062,43	139,50	1.648.937,57	28.301,23	49.086,45	76.481,73
0501		Ser. Obras, Serv. Público e Trânsito	1.900.000,00	0,00	0,00	0,00	1.900.000,00	7.879,90	313.062,43	139,50	1.648.937,57	28.301,23	49.086,45	76.481,73
2201.26		Transpore	1.900.000,00	0,00	0,00	0,00	1.900.000,00	7.879,90	313.062,43	139,50	1.648.937,57	28.301,23	49.086,45	76.481,73
0501.26.782		Transporte Rodoviário	1.900.000,00	0,00	0,00	0,00	1.900.000,00	7.879,90	313.062,43	139,50	1.648.937,57	28.301,23	49.086,45	76.481,73
0501.26.782.0004		ESTRADAS MUNICIPAIS	1.900.000,00	0,00	0,00	0,00	1.900.000,00	7.879,90	313.062,43	139,50	1.648.937,57	28.301,23	49.086,45	76.481,73
0501.26.782.0004.2027		Manutenção dos Veículos, Máquinas e Equipamentos Rodoviários	1.900.000,00	0,00	0,00	0,00	1.900.000,00	7.879,90	313.062,43	139,50	1.648.937,57	28.301,23	49.086,45	76.481,73
30000000000000		DESPESAS CORRENTES	1.900.000,00	0,00	0,00	0,00	1.900.000,00	7.879,90	313.062,43	139,50	1.648.937,57	28.301,23	49.086,45	76.481,73
31000000000000		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	850.000,00	0,00	0,00	0,00	850.000,00	3.979,00	60.566,57	0,00	809.433,43	8.155,77	6.975,00	3.175,77
31900000000000		APLICAÇÕES DIRETAS	850.000,00	0,00	0,00	0,00	850.000,00	3.979,00	60.566,57	0,00	809.433,43	8.155,77	6.975,00	3.175,77
31900400000000		102 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	850.000,00	0,00	0,00	0,00	850.000,00	0,00	6.984,12	0,00	44.445,88	0,00	0,00	0,00
31901100000000		103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	850.000,00	0,00	0,00	0,00	850.000,00	6.979,00	52.417,42	0,00	597.622,58	8.155,77	6.975,00	5.978,00
31901300000000		104 OBRIGACOES PATRONAIS	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	7.888,76	0,00	142.013,24	3.175,77	0,00	3.175,77
31901600000000		105 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	338,27	0,00	19.481,73	0,00	0,00	0,00
33000000000000		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.050.000,00	0,00	0,00	0,00	1.050.000,00	1.900,90	206.505,86	139,50	741.494,14	18.145,46	43.107,45	73.304,96
33000400000000		APLICAÇÕES DIRETAS	1.050.000,00	0,00	0,00	0,00	1.050.000,00	1.900,90	206.505,86	139,50	741.494,14	18.145,46	43.107,45	73.304,96
33001400000000		106 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00
33003000000000		107 MATERIAL DE CONSUMO	788.500,00	0,00	0,00	0,00	788.500,00	1.040,00	221.010,86	0,00	878.489,14	8.015,41	32.585,70	47.779,58
33003900000000		108 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	860,90	60.249,93	139,50	1.56.790,20	12.228,25	10.521,75	26.625,40
33004500000000		109 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	6.245,23	0,00	19.754,80	0,00	0,00	0,00
40000000000000		DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
44000000000000		INVESTIMENTOS	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
44900000000000		APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
44903000000000		100 MATERIAL DE CONSUMO	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00
44903900000000		101 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00
44905000000000		102 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral			1.900.000,00	0,00	0,00	0,00	1.900.000,00	7.879,90	551.067,43	139,50	1.648.937,57	28.301,23	49.086,45	76.481,73
							Até o Período			6.713,27		288.131,29		275.680,75

Prefeito Municipal
Marcelo Fausto

Controlador OAB nº 0004580-4
Frederico Góes

**Solicitação de documentos para Processo de
Dispensa 020-2025**

web

<contratos@nicolauvergueiro.rs.gov.br>

<kssyely@hotmail.com>

14/04/2025 15:26

- DOCUMENTOS DISPENSA - INEXIGIBILIDADE.doc (~126 KB)

Através do presente, confirmamos o recebimento do orçamento enviado por vossa empresa, no **valor total de R\$ 11.542,00 (Onze mil e quinhentos e quarenta e dois reais)**, e informar o interesse do Município de Nicolau Vergueiro na contratação de seus serviços.

Para tanto, faz-se necessária a apresentação da documentação comprobatória da regularidade da empresa e da existência das licenças necessárias, a fim de possibilitar a celebração do contrato, conforme normas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Em anexo encaminhamos lista dos documentos e modelo de declaração. Aguardamos o envio com a maior brevidade possível a fim de possibilitarmos a continuidade do processo de dispensa e celebrar contrato de prestação de serviços.

GILVANI NEISS

Setor de Contratos e Licitações

Secretaria de Administração

Município de Nicolau Vergueiro/RS

Rua das Azaléias, 795 - Centro - Nicolau Vergueiro/RS.

CNPJ 92.411.974/0001-86

Fone: 54 99365-1653

Whatsapp: 54 99714-8060



MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO – RS

Rua das Azalcias, 795, Centro

C.P.: 99175-000 Nicolau Vergueiro - RS

CNPJ: 02.411.974/0001-86 Fone: (54) 98412-2000

E-mail: sec.adm@nicolauvergueiro.rs.gov.br

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAÇÃO EM
PROCESSOS LICITATÓRIOS**

(Dispensas de Licitação, Inexigibilidade)

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e da sua publicação;

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, por meio da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (expedida pela Justiça do Trabalho);
- g) Alvará de Localização e Funcionamento da Empresa;
- h) Alvará Sanitário, se a atividade o exigir;
- i) Licença Ambiental, se a atividade o exigir;

3. REGULARIDADE ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Se esta não possuir especificação quanto a sua validade, subter-se-á a validade de 90 (noventa) dias da data de sua emissão.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Quando o edital exigir)

- a) Registro da Empresa na Entidade de Classe, caso seja obrigatório;
- b) Diploma dos profissionais habilitados para prestação dos serviços, se for o caso.

5. DECLARAÇÕES OBRIGATORIAS:



MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO – RS

Rua das Azaléas, 795, Centro

C.E.P. 99175-000 Nicolau Vergueiro, RS

CNPJ: 92.411.974/0001-86 Fone: (54) 98412-2006

E-mail: sec.adm@nicolauvergueiro.rs.gov.br

1- Modelo de Declaração 01

DECLARAÇÃO

A empresa xxxxxxx, inscrita no CNPJxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxx, telefone 54xxxxxxx, e-mailxxxxxxxxxxxx, por intermédio de sua sócia administradora xxxxxxxxxxxxxx, CPF Nºxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA, sob as penas da lei, o que segue:

- que atende o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133, de 01 de Abril de 2021, c/c pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e tão pouco empregando menores de dezesseis anos;
- que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF, nas Leis Trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- que a empresa observa a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME/EPP - Art 4º parágrafo 2º, da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021;
- que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Nicolau Vergueiro/RS, xx de xxxxxx de 2025

CGC/CNPJ: _____

Razão Social: _____

Representante Legal



MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO – RS

Rua das Azaléias, 795, Centro

C.P.: 99175-000 Nicolau Vergueiro – RS

CNPJ: 92.411.974/0001-86 – Fone: (54) 98412-2006

E-mail: sec.adm@nicolauvergueiro.rs.gov.br

2 - Modelo de Declaração 02

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Eu, _____, portador do RG nº _____ CPF nº _____, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que nenhum dos sócios, diretores, administradores e afins da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, tenha vínculo direto ou indiretamente com a Administração Pública MUNICIPAL, que impeça de contratar com a os citados no Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue

“Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021, art. 14, IV

Art. 14 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

...

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.”

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de me obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo
Cargo ou função



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

MEPE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

4321037/530

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1. REQUERIMENTO

ILMO(A) SR(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: COMBUSTIVEIS JC DIEHL LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/RF-MP



RSP2400116504

requer a V.ª e o deferimento do seguinte ato:

Nº DE FOLHA	CÓDIGO DE FOLHA	CÓDIGO DO EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERAÇÃO
		051	1	CONCLUSÃO DE CONTRATO-ESTATUTO
		7244	1	ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL

NICOLAU VERGUEIRO
Local

1 Abril 2024
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio

Nome:

Assinatura:

Telefone de Contato:

2. USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) da(s) pessoa(s) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
A decisão

/ /
Data

☐ NÃO

/ /
Data

Responsável

☐ NÃO

/ /
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo defendido. Publique-se e archive-se.

☐

☐

☐

☐

☐ Processo indefendido. Publique-se.

/ /
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo defendido. Publique-se e archive-se.

☐

☐

☐

☐

☐ Processo indefendido. Publique-se.

/ /
Data

Vogal

Presidente da

Vogal

Turno

Vogal

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 16305758 em 02/04/2024 da Empresa COMBUSTIVEIS JC

DIEHL LTDA, CNPJ 53716580000184 e protocolo 241044251

documentos, acesso: <http://pucrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 4/104 425-1 e o código de segurança 74c6. Esta cópia foi

autenticada digitalmente e assinada em 03/04/2024 por José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.

Jose Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este

documento, acesse: <http://pucrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 4/104 425-1 e o código de segurança 74c6. Esta cópia foi

autenticada digitalmente e assinada em 03/04/2024 por José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/104.425-1	RSP2400116504	26/03/2024

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
012.093.580-50	JOSIMAR DIEHL	01/04/2024

Assinado utilizando assinaaturas avançadas g u b m



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certificado registro gov.br nº 10305756 em 02/04/2024 da Empresa COMBUSTÍVEIS JC DIEHL LTDA, CNPJ 53716580000104 e protocolo 24104425-1 26/03/2024. Autenticação: 492E9EA131A59514D5B17B62A1CF24FBD2CD186 José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/104.425-1 e o código de segurança 74e6. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/04/2024 por José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
COMBUSTÍVEIS JC DIEHL LTDA**

JOSIMAR DIEHL, nacionalidade BRASILEIRA, Solteiro, nascido em 07/08/1986, profissão: EMPRESÁRIO, nº do CPF: 012.093.580-50, identidade: 1087219893, órgão expedidor: SJS-RS, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA DO AMOR PERFEITO, número 924, bairro CENTRO, município NICOLAU VERGUEIRO - RS, CEP: 99.175-000... único sócio componente da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de **COMBUSTÍVEIS JC DIEHL LTDA**, estabelecida na Avenida 25 de Julho, nº 886, centro, no município de Nicolau Vergueiro - RS, CEP 99.175-000., inscrita no CNPJ/MF sob nº 53.716.580/0001-84, com seus atos constitutivos arquivados na JUCISRS (Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul) NIRE nº 43210377530, em sessão de 30/01/2024, resolvem por esta e na melhor forma de direito, alterar e consolidar seus atos constitutivos de acordo com as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Alterar o objeto social da empresa para: COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA, SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUE, COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LANCHONETE, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO, COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS, OBRAS DE ALVENARIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE JOALHERIA, COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CAMARAS DE AR, COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS, COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS E COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS.

Cláusula Segunda - Em consequência das alterações, resolve o sócio consolidar o contrato social o qual, já refletindo as alterações acima, passa a ter a seguinte redação:

Os sócios de comum acordo resolvem consolidar seu contrato e posteriores alterações conforme cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10305750 em 02/04/2024 da Empresa COMBUSTÍVEIS JC DIEHL LTDA, CNPJ 53.716.580/000184 e protocolo 241044251 - 26/03/2024. Autenticação: 49219EA131A59514D5B17B62A1CE24F8D2CD186. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse: <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/104.425-1 e o código de segurança 74cG. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/04/2024 por José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.

CAPÍTULO I - Da Razão Social, sede, objeto e Duração

PRIMEIRA: A sociedade é empresária limitada, regida pelos artigos 1.052 e seguintes a Lei 10.406, de janeiro de 2.002 e Leis complementares vigentes pertinentes a este tipo de personalidade jurídica e gira sob a razão social de **COMBUSTÍVEIS JC DIEHL LTDA.**

SEGUNDA: O objeto da sociedade é COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA, SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUE, COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTER-ESTADUAL E INTERNACIONAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LANCHONETE, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO, COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS, OBRAS DE ALVENARIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE JOALHERIA, COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CAMARAS DE AR, COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVEIS, COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS E COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS.

TERCEIRA: A sociedade tem sua sede na Avenida 25 de Julho, nº 886, centro, no município de Nicólaus Vergueiro-RS, CEP 99.125-000.

QUARTA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II - Do Capital e das Quotas

QUINTA: O capital social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), constituído de 150 (cento e cinquenta) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizado em moeda corrente nacional e está distribuído entre os sócios da seguinte forma:

a) O sócio JOSIMAR DIEHL possui 150 (cento e cinquenta) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando sua participação em R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



SÉTIMA: Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previstos para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.

§1º Verificada a mora, poderá, por decisão dos sócios que representem $\frac{1}{3}$ do capital social, tomarem para si ou transferirem para terceiros a quota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.

§2º As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CAPÍTULO III - Da Administração

QITAVA: A Administração da sociedade é exercida, única e exclusivamente, pelo sócio JOSIMAR DIEHL.

§1º O administrador tem os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à administração da sociedade, às quais caberá a responsabilidade ou a representação ativa e passivamente da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade;

§2º O administrador receberá um "pró-labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

§3º É vedado ao administrador fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

§4º O administrador responde solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

NONA: Nos termos do art. 1.061 da Lei 10406/02, fica permitida a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovados por dois terços do capital social, se o capital estiver totalmente integralizado, ou pela totalidade, se o capital não estiver integralizado.

CAPÍTULO IV - Das Reuniões

DÉCIMA: Todas as decisões pertinentes à sociedade serão tomadas em reunião de sócios, obedecendo as seguintes formalidades:

§1º) As reuniões serão convocadas por qualquer dos sócios, mediante memorando interno, carta circular, carta registrada com AR, onde deverá constar data, local, hora da realização da reunião, bem como a ordem do dia.

§2º) As convocações deverão sempre ocorrer com antecedência de até 05 (cinco) dias da data da reunião.

§3º) As deliberações tomadas em reunião serão lavradas em ata e registradas em livro próprio.

§4º) O quorum de instalação e deliberação será o previsto em Lei.

§5º) A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

CAPÍTULO V – Retirada ou Morte de Sócio.

DÉCIMA PRIMEIRA: Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.



§ único. Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

DÉCIMA SEGUNDA: O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cujus, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

§1º Até que se ultime no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§2º Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

DÉCIMA TERCEIRA: No caso de retirada ou morte de sócio ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

§1º Podem os sócios remanescentes suprir o valor da quota.

§2º A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

CAPÍTULO VI - Do Exercício Social

DÉCIMA QUARTA: O exercício social coincide com o ano civil.

§1º Anualmente, em 31/12, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, feitas as necessárias amortizações e provisões, o saldo porventura existente, terá o destino que os sócios houverem por bem determinar;

§2º Os sócios participam dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas.

§3º Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

§4º Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores são obrigados a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

CAPÍTULO VII – Do Desimpedimento e das Disposições Finais

DÉCIMA QUINTA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA SEXTA: Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos com observância dos preceitos do NCCB e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

DÉCIMA SÉTIMA: A partes elege o Foro da Comarca Passo Fundo- RS, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.



E por estarem, assim, justos e acertados, assina o presente em uma via de igual teor e forma, para que produza efeitos legais.

Nicolau Vergueiro – RS, 25 de Março de 2024.

JOSIMAR DIEHL



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10305756 em 02/04/2024 da Empresa COMBUSTÍVEIS JC DIEHL LTDA, CNPJ 53716580000184 e protocolo 261044251
26/03/2024. Autenticação: 452f9fa131a5a514d5b17b62a1cf24f8d2cd186. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este
documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/104 425-1 e o código de segurança 74eG. Esta cópia foi
autenticada digitalmente e assinada em 03/04/2024 por José Tadeu Jacoby, Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/104 425-1	RSP2400116504	26/03/2024

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
012 093 580 50	JOSIMAR DIEHL	01/04/2024

Assinado utilizando assinaturas avançadas. g ub m



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10305750 em 02/04/2024 da Empresa COMBUSTÍVEIS JC DIEHL LTDA, CNPJ 53716580000184 e protocolo 241044251
26/03/2024. Autenticação: 492f90ea131a59514d5b17b62a1cf24f8d2cd186. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este
documento, acesse <http://pjeirs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/104 425-1 e o código de segurança 74cG. Esta copia foi
autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2024 por José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COMBUSTÍVEIS JC DIEHL LTDA, de CNPJ 53.716.580/0001-84 e protocolado sob o número 24/104.425-1 em 26/03/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10305756, em 02/04/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Leandro Henses.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validarProcessoVigilanca.pdf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Cópia de Processo

Assinante(s)		
CPI	Nome	Data Assinatura
012.093.580-50	JOSIMAR DIEHL	01/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPI	Nome	Data Assinatura
012.093.580-50	JOSIMAR DIEHL	01/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 25/03/2024



Documento assinado eletronicamente por Leandro Isidoro Henses, Servidor(a) Público(a), em 02/04/2024, às 15:20.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da justiça informando o número do protocolo 24/104.425-1





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF

Nome

054.744.500-87

JOSE TADEU JACOBY

Porto Alegre, terça-feira, 02 de abril de 2024



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10.305.756 em 02/04/2024 da Empresa COMBUSTIVERS JC DELHL LTDA, CNPJ 53716580000104 e protocolo 24104425-1
de 26/03/2024. Autenticação: 49239EA131A58514D5B17B62A1CF24FBD2CD186. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este
documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/104 425-1 e o código de segurança 74eG. Esta cópia foi
autenticada digitalmente e assinada em 03/04/2024 por José Tadeu Jacoby, Secretário-Geral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Nº DE INSCRIÇÃO CADASTRAL 53.716.580/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/01/2024
NOME EMPRESARIAL COMBUSTIVEIS JC DIEHL LTDA		
TIPO DE ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO DO ALEMAO		PORTE DEMAIS
CÓDIGO DE REGISTRO ATIVIDADES ECONÔMICAS PRINCIPAIS 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO DE INSCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E CONTRA-ATIVIDADES SECUNDÁRIAS 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios		
TIPO DE REGISTRAÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
ENDEREÇO AV 25 DE JULHO	NÚMERO 886	COMPLEMENTO *****
CEP 99.175-000	BARRIO (DISTRITO) CENTRO	MUNICÍPIO NICOLAU VERGUEIRO
UF RS		
E-MAIL (OBRIGATORIO) COMBUSTIVEISJCDIEHL@HOTMAIL.COM		TELEFONE (54) 3616-1011/ (0000) 0000-0000
TIPO DE REPRESENTANTE RESPONSÁVEL (EPP) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/01/2024
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/04/2025 às 08:15:33 (data e hora de Brasília).

Página 1/2

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.716.580/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/01/2024
Razão Social COMBUSTIVEIS JC DIEHL LTDA		
Atividade Econômica 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.83-1-01 - Comércio varejista de artigos de joalheria 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares		
Código de Situação da Pessoa Jurídica 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
Endereço AV 25 DE JULHO	Número 886	Complemento *****
CEP 99.175-000	Cidade CENTRO	Município NICOLAU VERGUEIRO
Estado RS		
E-mail eletrônico COMBUSTIVEISJCIEHL@HOTMAIL.COM		Telefone (54) 3616-1011 / (0000) 0000-0000
Nome e sobrenome do responsável legal *****		
Situação Administrativa ATIVA		Data da Situação Cadastral 30/01/2024
Situação Especial *****		
Data da Situação Especial *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/04/2025 às 08:15:33 (data e hora de Brasília)

Página 2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COMBUSTIVEIS JC DIEHL LTDA
CNPJ: 53.716.580/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:16:30 do dia 15/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/10/2025.

Código de controle da certidão: **D391.5AD2.0328.7EB7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: COMB JC DIEHL LTDA

CNPJ base: 53.716.580/

Obs: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **15 dias do mês de ABRIL do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDÃO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 13/6/2025.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSiiFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir

Certidão nº: 34410292
Autenticação: 44755920





Prefeitura Municipal de Nicolau Vergueiro
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS Nº 109/2025

VÁLIDA ATÉ O DIA 14/07/2025
CÓDIGO DE CONTROLE: b8c6979161

CPF/CNPJ	53.716.580/0001-84
CONTRIBUINTE	COMBUSTIVEIS JC DIEHL LTDA
ENDEREÇO	AV VINTE E CINCO DE JULHO
NÚMERO	
BAIRRO	CENTRO
COMPLEMENTO	
CIDADE/UF	NICOLAU VERGUEIRO - RS
CEP	99175000

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas aos débitos Tributários, Não Tributários e Ambiental do Município.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.nicolauvergueiro.rs.gov.br>, no menu Serviços On Line, CND, Consultar Autenticidade.

Base legal: DECRETO Nº 2611/2017

Emitida em: 15/04/2025 08:39:05

Válida até: 14/07/2025 ✓

Certidão emitida gratuitamente

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 53.716.580/0001-84 ✓
Razão Social: COMBUSTÍVEIS JC DIEHL LTDA
Endereço: AV. 25 DE JULHO / CENTRO / NICOLAU VERGUEIRO / RS / 99175-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/03/2025 a 27/04/2025 ✓

Certificação Número: 202503290311618/824402

Informação obtida em 15/04/2025 08:39:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPUBLICA FEDERATIVA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMBUSTIVEIS JC DIEHL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 53.716.580/0001-84 ✓

Certidão n°: 21129151/2025

Expedição: 15/04/2025, às 08:40:10

Validade: 12/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. ✓

Certifica-se que COMBUSTIVEIS JC DIEHL LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 53.716.580/0001-84, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642 A e 883 A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

A vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada.

COMBUSTIVEIS JC DIEHL LTDA, CNPJ 53716580000184, Endereço - AVENIDA 25 DE JULHO, 886 CENTRO.

15 de abril de 2025, às 08:55:00

OBSERVAÇÕES.

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como a verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle **9d73e6d0acc521965e72125d57f67848**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

EXERCÍCIO 2024

ALVARÁ DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO

O Município de Nicolau Vergueiro, através de seu órgão competente, concede licença a:

Razão Social	COMBUSTIVEIS JC DIEHL LTDA ✓		
Nome Fantasia			
Inscrição Municipal	569 /2024	CNPJ	53.716.580/0001-84
Inscrição Estadual	37900003818		
Endereço	AV 25 DE JULHO, 886, CEP. 99175000 - NICOLAU VERGUEIRO - RS		

Na(s) Atividade(s) de:

Principal	COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
	COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
	COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP)

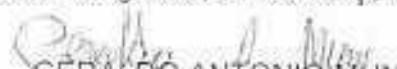
OBSERVAÇÕES:

Este alvará é provisório e precatório, ficando expressamente ciente o interessado que deverá apresentar o Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndios (PPCI) em anexo Comprovante de Preenchimento de documentos complementares PPCI Nº 6565/1
11/01/2010
LICENÇA DE OPERAÇÃO LUN Nº 01888/2022 COM VALIDADE ATÉ 17/06/2024

VALIDADE 17/06/2024

Satisfeitas as exigências da legislação em vigor.

Nicolau Vergueiro, 01 de março de 2024


GERALDO ANTONIO MUNIZ
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO – RS

Rua das Azaleias, 795, Centro

CEP: 99175-000 – Nicolau Vergueiro – RS

CNPJ: 92.411.974/0001-86 – Fone: (54) 98412-2006

E-mail: sec.adm@nicolauvergueiro.rs.gov.br

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Eu, JOSIMAR DIEHL, portador do RG nº1087219893, CPF nº012.093.580-50, declaro para os devidos fins esob as penas da Lei, que nenhum dos sócios, diretores, administradores e afins da empresa COMBUSTIVEIS JC DIEHL LTDA, inscrita no CNPJ nº53.716.580/0001-84, tenha vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública MUNICIPAL, que impeça de contratar com a os citados no Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue:

“Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021, art. 14, IV.

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.”

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299, do Código Penal, tomando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de me obrigar a restituir aos cofres públicos todo o qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Nicolau Vergueiro – RS, em 15 de abril de 2025.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo: JOSIMAR DIEHL

Cargo ou função: Administrador



MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO – RS

Rua das Azaléias, 795, Centro

CEP: 99175-000 - Nicolau Vergueiro - RS

CNPJ: 92.411.974/0001-86 Fone: (54) 98412-2006

E-mail: sec.adm@nicolauvergueiro.rs.gov.br

DECLARAÇÃO

A empresa COMBUSTIVEIS JC DIEHL LTDA, inscrita no CNPJ 53.716.580/0001-84, estabelecida na Avenida 25 de julho, 886, centro, telefone 54.98406-1460, por intermédio de seu sócio-administrador JOSIMAR DIEHL, CPF Nº 012.093.580-50, DECLARA, sob as penas da lei, o que segue:

- a) que atende o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133, de 01 de Abril de 2021, c/c pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e tão pouco empregando menores de dezesesseis anos;
- b) que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF, nas Leis Trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- c) Que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) que a empresa observa a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME/EPP - Art 4º parágrafo 2º, da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021;
- e) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Nicolau Vergueiro/RS, 15 de abril de 2025.

CGC/CNPJ: 53.716.580/0001-84

Razão Social: COMBUSTIVEIS JC DIEHL LTDA


Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo: JOSIMAR DIEHL

Cargo ou função: Administrador

PARECER JURÍDICO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Art. 75 - II da Lei 14.133/2021

Processo Administrativo-Dispensa de Licitação nº 020/2025.

Interessado: Prefeitura Municipal de Nicolau Vergueiro/RS

Assunto: AQUISIÇÃO DE ÓLEOS
HIDRÁULICOS E LUBRIFICANTES NOS
TERMOS DA SOLICITAÇÃO E TERMO DE
REFERÊNCIA QUE CONSTAM NO
PROCESSO.

I – FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, cabe destacar que a presente dispensa de licitação será nos termos da Lei nº 14.133/21. Diante disso, a dispensa de licitação, na Lei 14.133/2021, possui amparo para tal, respectivamente, em seu artigo 53, §1º, inciso I e II e o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

(...)

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.

Dessa forma, a análise tem como finalidade verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que preconiza a tipificação quanto a contratação direta dos serviços, forte no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



Do mesmo modo, cumpre instruir que, a análise fica limitada à dúvida estritamente jurídica "in abstracto", ora vinculada e, aos aspectos jurídicos pertinentes a matéria, não cabendo aqui os aspectos técnicos, administrativos, ou econômico-financeiros, e também a outras questões não mencionadas ou ligados a discricionariedade da Administração.

Conforme Acórdão nº 1492/2021 - Plenário do tribunal de Contas da União:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.

No mesmo sentido, conforme Decreto Municipal nº 3.599/2023:

Art. 52 - É de responsabilidade do Administrador Público a análise das questões técnicas do Edital e do Contrato, bem como dos termos de referência, não cabendo ao órgão de assessoramento jurídico e ao de Controle Interno a análise de tais elementos.

Parágrafo único. Sempre que o parecer do órgão de assessoramento jurídico e do órgão de Controle Interno necessitarem adentrar ao mérito de questões técnicas deverão fazê-lo de forma fundamentada.

II - RELATÓRIO

Trata-se de processo encaminhado pelo Setor de Licitações a esta consultoria para análise e emissão de parecer jurídico concernente à processo administrativo referente à Dispensa de Licitação nº 020/2025, cujo objeto é a aquisição de óleos hidráulicos e lubrificantes necessários para o correto funcionamento dos veículos da frota da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Viação e Trânsito do Município, nos termos da solicitação e Termo de Referência que constam no processo, fundamentado no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Consta no processo a Solicitação de Contratação, Autorização para a Realização do Processo de Contratação, Documento de Formalização de Demanda - DFD, Termo de Referência - TR, Solicitação Formal de Proposta, Documentos de Habilitação para a Empresa, Cotação de Preços, Previsão de Recursos Orçamentários, Documentos de Habilitação da Empresa que Apresentou a Melhor Proposta, dentre outros.



É o relatório. Passo à análise.

III - ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, necessário ressaltar que a natureza do processo licitatório é, ordinariamente, o atendimento de demandas públicas à livre concorrência e à captação de preço justo e mais vantajoso à administração, elementos colhidos no espírito da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

A Constituição Federal de 1988, em capítulo reservado aos Princípios Gerais da Atividade Econômica, notadamente em seu art. 175, condicionou a prestação de serviços públicos à realização de prévio procedimento licitatório.

De outro lado, a própria Carta Magna, em capítulo destinado à Administração Pública, ressalva casos em que a legislação infraconstitucional confere ao Poder Público a faculdade de contratar sem a necessidade de procedimento licitatório, conforme se depreende do inciso XXI do art. 37, da Constituição Federal, o qual transcrevemos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes; com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

De tal missão se incumbiu a recente Lei 14.133/2021 em seu art. 75, II que assim dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;



O Decreto Federal nº 12.343/2024, atualizou os valores estabelecidos acima e definiu que o valor limite para contratação por dispensa de licitação, no caso de outros serviços e compras, será de R\$ 62.725,59, a partir de 01 de janeiro de 2025.

Desta forma, compreende-se que a dispensa de licitação poderá ser realizada desde que a hipótese de contratação de bens ou serviços estejam previamente expressas nos incisos do artigo 75 da nova lei de licitações, situação em que é dispensável para o início do processo administrativo licitatório, o que simplifica demasiadamente a atuação da administração, otimizando seu desempenho.

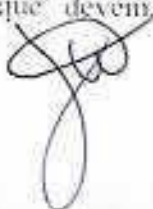
Na contratação direta, o que é dispensado é o processo licitatório e não o procedimento administrativo. Logo o administrador está obrigado a seguir um procedimento administrativo determinado, destinado a assegurar mesmo nesses casos, a prevalência tanto os princípios constitucionais da Administração Pública, quanto os princípios contidos na Lei de Licitações.

Nesse sentido, relativo ao procedimento de contratação direta, Justen Filho, preconiza:

Tal como afirmado inúmeras vezes, é incorreto afirmar que a contratação direta exclui um "procedimento licitatório". Os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação envolvem, na verdade, um procedimento especial e simplificado para a seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Há uma série ordenada de atos, colimando selecionar a melhor proposta e o contratante mais adequado. "Ausência de licitação" não significa desnecessidade de observar formalidades prévias (tais como verificação da necessidade e conveniência da contratação, disponibilidade de recursos etc). Devem ser observados os princípios fundamentais da atividade administrativa, buscando selecionar a melhor contratação possível, segundo os princípios da licitação.

Observa-se que o presente processo foi autorizado pela autoridade competente, que consta ainda no termo de referência, justificativa de necessidade, e posteriormente a comprovação de que a empresa COMBUSTÍVEIS JC DIEHL LTDA, CNPJ nº 53.716.580/0001-84 apresentou proposta de preços com menor valor, qual seja, R\$ 11.542,00 (Onze Mil, Quinhentos e Quarenta e Dois Reais), além de ter demonstrado sua habilitação mediante a documentação solicitada e que o valor proposto encontra-se dentro dos limites legais, que há disponibilidade e compatibilidade orçamentaria para a contratação e que o processo foi instruído pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, cumprindo, portanto, as exigências legais.

Verifica-se assim, estarem atendidas as exigências contidas no citado artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, que devem necessariamente, integrar o presente



procedimento, a fim de conferir-lhe legalidade e adequação, essencialmente, no que tange à razão da escolha do contratado e justificativa de preço, estando dentro dos padrões da razoabilidade.

Diante do exposto, uma vez preenchidos os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021 especialmente em seus artigos 72 e 75, inciso II, não vislumbramos óbice à contratação do objeto mediante dispensa de licitação.

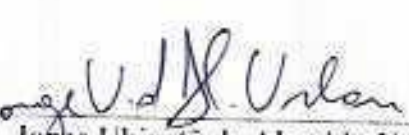
IV – CONCLUSÃO

Ante o exposto, com base nas informações e documentos anexados no procedimento em análise e, diante das peculiaridades do caso concreto, uma vez preenchidos os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.533/2022, esta consultoria emite parecer no sentido de ser viável a contratação da empresa COMBUSTÍVEIS JC DIESEL LTDA, CNPJ nº 53.716.580/0001-84, para aquisição de óleos hidráulicos e lubrificantes necessários para o correto funcionamento dos veículos da frota da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Viação e Trânsito do Município, nos termos da solicitação e Termo de Referência que constam no processo, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

É o parecer.

Encaminha-se os autos para autoridade competente para apreciação do presente parecer.

Nicolau Vergueiro, 15 de abril de 2025.


Jorge Ubiratã de Almeida Urban
OAB/RS 129.425